

Resolução Nº 003/2013, de 27 de novembro de 2013

**Estabelece regras para distribuição de bolsas
de estudo entre os discentes do Programa.**

A COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA DA UFMG, no uso de suas atribuições regimentais e considerando decisões do Colegiado do Programa resolve:

Art. 1º As bolsas relativas às cotas designadas para o Programa serão atribuídas aos discentes através de editais específicos, a serem publicados de acordo com a disponibilidade de bolsas.

Parágrafo 1º as formas de avaliação e regras de cada edital serão discutidas e aprovadas pelo Colegiado.

Parágrafo 2º os bolsistas que perderem sua bolsa, nos termos do artigo 3º, poderão participar da seleção para nova bolsa, mas serão automaticamente considerados como últimos colocados nas provas.

Art. 2º Os discentes bolsistas devem ter dedicação integral às atividades do Programa, sendo permitido o acúmulo de atividades profissionais remuneradas, com ou sem vínculo empregatício, apenas nos casos previstos por normas específicas das agências financiadoras, e com autorização expressa do orientador e do Colegiado.

Art. 3º Perderá a bolsa de estudos o discente que:

I – for reprovado em qualquer atividade acadêmica do Programa;

II – exercer atividades profissionais remuneradas, com ou sem vínculo empregatício, sem autorização, conforme o artigo 2º.

Art. 4º Os casos omissos na presente Resolução serão dirimidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação na página da Pós-graduação em Zoologia.



Pós-graduação em Zoologia
Instituto de Ciências Biológicas
Universidade Federal de Minas Gerais

Professor Adalberto José dos Santos

Coordenador da Pós-graduação em Zoologia